



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 609

Projeto de Lei nº 67/62

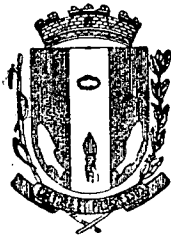
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA põem em vigor a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, pelos meios regulares, ao cancelamento da inscrição de dívida ativa referente aos períodos de 1959 a 1961, de responsabilidade de Henrique Rodrigues Ribaldo, correspondente à taxa de conservação de estradas do imóvel "Bôa Vista" que, por força da lei estadual 5.285, de 19/2/59, passou a pertencer ao Município de Pôrto Ferreira.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 1962.

JOÃO AGGIO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



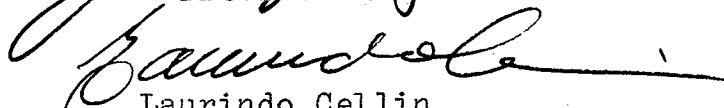
2
Of. _____


PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 67/62, do Executivo Municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1962.


Olympio Guiguer
Presidente


Laurindo Cellin
Relator


Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 3 de dezembro de 1962

Exmo. Sr.

João Aggio Netto

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

A lei estadual nº 5.285 fixou os novos limites entre os municípios de Pirassununga e de Pôrto Ferreira, passando para êsse município visinho o imóvel de propriedade de Henrique Rodrigues Ribaldo e outros.

Em processo regular instaurado a requerimento dos interessados, a Procuradoria Judicial, após a manifestação do sr. Agrimensor da Prefeitura que levantou as divisas dêste município com o de Pôrto Ferreira, opinou pela cancelamento da dívida ativa referente aos anos de 1959 a 1961; diante do indevido lançamento efetuado por esta Prefeitura.

Renovo a V.Exa. os protestos de estima e distinta consideração.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI

67/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o poder Executivo autorizado a proceder, pelos meios regulares, ao cancelamento da inscrição de dívida ativa referente aos períodos de 1959 a 1961, de responsabilidade de Henrique Rodrigues Ribaldo, correspondente à taxa de conservação de estradas do ^{imovel} "Bôa Vista" que, por força da lei estadual 5.285, de 19/2/59, passou a pertencer ao Município de Pôrto Ferreira.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1962

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 12 de 1962

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouara, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 12 de 1962

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 12 de 1962

Aprovada em 2.ª discussão. A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 12 de 1962

Presidente

Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

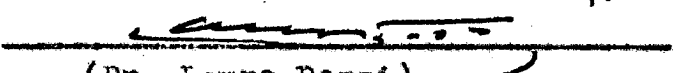
67/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o poder Executivo autorizado a proceder, pelos meios regulares, ao cancelamento da inscrição de dívida ativa referente aos períodos de 1959 a 1961, de responsabilidade de Henrique Rodrigues Ribaldo, correspondente à taxa de conservação de estradas do nível "Bõa Vista" que, por força da lei estadual 5.285, de 19/2/59, passou a pertencer ao Município de Pôrto Ferreira.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1962


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal